

AVISO DE LICITAÇÃO
SISTEMA REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3465/2014
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 024/2014

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços especializados de cabeamento lógico e elétrico, e aquisição de equipamentos para enlaces de rede via rádio, suportes e acessórios para fixação, para atender as diversas secretarias e Departamentos da Prefeitura Municipal de Araucária, nos termos estabelecidos neste Edital e seus anexos

VALOR MÁXIMO: O preço total máximo é de **R\$ 2.582.616,64 (dois milhões, quinhentos e oitenta e dois mil, seiscentos e dezesseis reais e sessenta e quatro centavos).**

DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: No Protocolo Geral da Prefeitura do Município de Araucária, sito à Rua Pedro Druszczyk, nº 111 até às **14:00 horas do dia 03 de outubro de 2014 e a abertura se dará no mesmo dia, às 14:30 horas**, na sala de abertura de licitações, localizada na Rua Pedro Druszczyk, nº 160 - Centro – Araucária.

O Edital completo está disponível no site www.araucaria.pr.gov.br ou no Departamento de Licitações e Compras, das 9h às 12h e das 13h30 às 16h30. Informações pelo telefone (41) 3614-1509, (41) 3614-1689 (CPLOSE) e (41) 3614-1724 (SMPL).

Araucária, 01 de setembro de 2014.

AIRTON MOREIRA PINTO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia

LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA
SISTEMA REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3465/2014
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 024/2014

A Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia, nomeada pelo Decreto nº 27.524/2014 do Município de Araucária, Estado do Paraná, torna público que de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, bem como pelo Decreto Municipal nº 10.565/93 e Decreto Municipal nº 16.928/2002 que dispõe sobre o **Sistema de Registro de Preços** no Município de Araucária, receberá de conformidade com a presente licitação, **até às 14:00 horas do dia 03 de outubro de 2014, no Protocolo Geral da Secretaria Municipal de Administração**, na sede da Prefeitura de Araucária, sito na Rua Pedro Druszczyk, nº 111, térreo, dois envelopes contendo, respectivamente, Habilitação e Proposta, para a contratação de empresa especializada para execução de serviços especializados de cabeamento lógico e elétrico, e aquisição de equipamentos para enlaces de rede via rádio, suportes e acessórios para fixação, conforme solicitado nos ofícios nº 123/2014 da Secretaria Municipal de Planejamento, 033/2014 da Secretaria Municipal de Finanças, 191/2014 da Secretaria Municipal de Assistência Social, 003/2014 da Secretaria Municipal de Urbanismo, 023/14 da Secretaria Municipal de Trabalho e Emprego, 327/14 da Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, 078/14 da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, 071/2014 da Procuradoria Geral do Município, 107/2014 da Secretaria Municipal de Segurança Pública, 586/2014 da Secretaria Municipal de Educação, 77/2014 da Secretaria Municipal de Saúde, 91/2014 da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, 116/14 da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, 059/2014 da Secretaria Municipal de Governo, 014/2014 da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Transportes, 49/2014 da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, 175/14 da Secretaria Municipal de Administração.

Somente serão aceitos para fins de participação nesta licitação os envelopes protocolados no endereço acima, através da empresa interessada.

Não é admitido consórcio.

A abertura dos envelopes iniciar-se-á às 14:30 horas do dia 03 de outubro de 2014, no endereço indicado no aviso desta licitação.

“REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO”

1. OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada para execução de serviços especializados de cabeamento lógico e elétrico, e aquisição de equipamentos para enlaces de rede via rádio, suportes e acessórios para fixação, para atender as diversas secretarias e Departamentos da Prefeitura Municipal de Araucária, nos termos estabelecidos neste Edital e seus anexos.

2. DO PREÇO MÁXIMO

- 2.1. O preço total máximo fixado pelo Município para o objeto desta licitação, através da Secretaria Municipal de Planejamento, é de **R\$ 2.582.616,64 (dois milhões, quinhentos e oitenta e dois mil, seiscentos e dezesseis reais e sessenta e quatro centavos)**.

3. FORMA DE PAGAMENTO

- 3.1. O pagamento será efetuado mensalmente, conforme medições realizadas no mês, em até 30 (trinta) dias corridos, contados do protocolo da nota fiscal (da matriz ou filial, de acordo com os documentos apresentados na habilitação do presente Edital) devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Planejamento e acompanhadas do termo de recebimento e ateste da medição da mesma Secretaria.
- 3.2. As notas fiscais deverão ser emitidas a favor do CNPJ constante na Nota de Empenho e/ou contrato.
- 3.3. O pagamento ficará condicionado à apresentação das Certidões Negativas da Previdência Social e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, e da Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas, dentro do prazo de validade. O Município (CONTRATANTE) poderá promover a retenção na fonte de tributos e encargos, conforme legislação vigente. O pagamento ocorrerá por depósito bancário devendo o contratado apor na nota fiscal o número da conta corrente, agência e banco onde serão feitos os depósitos.
- 3.4. Deverão ser apresentadas notas fiscais distintas para serviços (mão de obra) e materiais, sujeitando-se os seus valores as retenções fiscais e tributárias na forma da lei.

4. DOS PRAZOS

- 4.1. Para a assinatura da Ata de Registro de Preço, o prazo é de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da convocação expressa da vencedora, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, podendo o Município de Araucária exercer o disposto no § 2º art. 64 da Lei nº 8.666/93.
- 4.2. O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação da respectiva Ata de Registro de Preços.
- 4.3. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, cancelada ou suspensa na ocorrência das situações previstas nos artigos 13 e 14, respectivamente, do Decreto Municipal nº 16.928/02.
- 4.4. Para o início dos serviços, o prazo é de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da Nota de Empenho
- 4.5. O prazo para a conclusão total dos serviços é de 12 (doze) meses, contados da data de recebimento da Nota de Empenho.

5. DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 5.1. Os recursos financeiros para pagamento resultante desta CONCORRÊNCIA PÚBLICA correrão por conta da dotação orçamentária conforme quadro abaixo:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO	FONTE
SMPL	10.01.04.122.0002.2010.3.3.90.30	1000
SMPL	10.01.04.122.0002.2010.3.3.90.39	1000
SMFI	09.01.04.123.0002.2008.3.3.90.30	1000
SMFI	09.01.04.123.0002.2008.3.3.90.39	1000
SMAS	14.01.08.122.0008.2029.3.3.90.39	1000
SMAS	14.01.08.243.0008.6002.3.3.90.39	1000
SMAS	14.02.08.122.0008.2033.3.3.90.39	1936

SMUR	25.01.15.452.0006.2057.3.3.90.39	1000
SMET	23.01.11.122.0015.2054.3.3.90.30	1000
SMET	23.01.11.122.0015.2054.3.3.90.39	1000
SMGP	08.01.04.122.0002.2007.3.3.90.39	1000
SMMA	15.01.18.541.0009.2041.3.3.90.39	1000
PGM	04.01.04.122.0002.2003.3.3.90.39	1000
SMSP	27.01.06.181.0018.2063.3.3.90.30	1000
SMSP	27.01.06.181.0018.2063.3.3.90.39	1000
SMED	11.01.12.361.0003.2011.3.3.90.30	1000/1107
SMED	11.01.12.361.0003.2011.3.3.90.39	1000/1107
SMED	11.01.12.361.0003.2012.3.3.90.39	1000/1103
SMED	11.01.12.367.0003.2015.3.3.90.39	1000/1107
SMED	11.01.12.365.0003.2013.3.3.90.39	1000/1107
SMED	11.01.12.365.0003.2013.3.3.90.30	1000/1107
SMSA	12.01.10.301.0005.2017.3.3.90.39	1000
SMSA	12.01.10.301.0005.2019.3.3.90.39	1495
SMSA	12.01.10.302.0005.2022.3.3.90.39	1000
SMSA	12.01.10.303.0005.2023.3.3.90.39	1326
SMSA	12.01.10.304.0005.2024.3.3.90.39	1497
SMSA	12.01.10.305.0005.2025.3.3.90.39	1497
SMSA	12.01.10.305.0005.2026.3.3.90.39	1497
SMAG	13.01.20.605.0007.2027.4.4.90.52	1000
SMAG	13.01.20.605.0007.2027.3.3.90.39	1000
SMCT	18.01.13.392.0010.2044.3.3.90.39	1000
SMCT	18.01.13.392.0010.2044.4.4.90.52	1000
SMGO	03.01.04.122.0002.2002.3.3.90.39	1000
SMOP	26.01.26.782.0006.2059.3.3.90.30	1000
SMOP	26.01.26.782.0006.2059.3.3.90.39	1000
SMEL	19.01.27.812.0004.2047.3.3.90.39	1000
SMAD	07.01.04.122.0002.2006.3.3.90.39	1000

6. DO PROCEDIMENTO

- 6.1. O procedimento licitatório será julgado em duas etapas subseqüentes, denominadas de “HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA”, respectivamente, nos termos do art. 43 da Lei nº 8.666/93.

7. DA HABILITAÇÃO

- 7.1. Os documentos de habilitação deverão ser entregues em envelope lacrado, contendo em seu lado exterior frontal, os dizeres:

**"COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE
ENGENHARIA"
"RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA"
" CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 024/2014
"ABERTURA: DIA 03/10/2014 ÀS 14:30 HORAS"
"PRIMEIRO ENVELOPE - DOCUMENTAÇÃO"
"NÚMERO DO CNPJ DA EMPRESA"
"ENDEREÇO ELETRÔNICO"**

7.2. Deverá conter os documentos abaixo exigidos:

7.2.1. Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- 7.2.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e última alteração, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- 7.2.1.2. Certidão Simplificada da Junta Comercial, emitida com a antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data da abertura da licitação. No caso de sociedade civil, apresentar Certidão do Cartório de Títulos e Documentos com mesmo prazo de antecedência de emissão.
- 7.2.1.3. Certidão conjunta Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 7.2.1.4. Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a Fazenda Estadual, dentro do prazo de validade;
- 7.2.1.5. Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, dentro do prazo de validade;
- 7.2.1.6. Certidão Negativa de Débito para com o Seguro Social – INSS, dentro de seu prazo de validade;
- 7.2.1.7. Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, dentro de seu prazo de validade;
- 7.2.1.8. Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas, dentro do prazo de validade, conforme Lei nº 12.440/2011 (CNDT).

7.2.2. Habilitação Econômico – Financeira:

- 7.2.2.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida com antecedência máxima de 60 dias a contar da data de abertura da licitação;
- 7.2.2.2. **Comprovação de que possui Capital Social de no mínimo 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação ou Patrimônio Líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação;**
- 7.2.2.3. **Declaração, ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL E CONTADOR DA EMPRESA, de boa situação financeira por meio dos índices econômicos (LG – liquidez geral, LC – liquidez corrente, SG – solvência geral), obtidos através das fórmulas abaixo, que deverão ser maiores ou iguais a 1,5 (um inteiro e cinco décimos):**

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

7.2.2.4. Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE do último exercício social encerrado, já exigível e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, sendo vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

7.2.2.4.1. Serão consideradas e aceitas, na forma da lei, as demonstrações contábeis que atendam as seguintes exigências:

7.2.2.4.1.1. Quando se tratar de empresa S/A apresentar as publicações do Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE no Diário Oficial e/ou jornais de grande circulação.

7.2.2.4.1.2. Quando se tratar de empresa de outra forma societária apresentar cópias do Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, extraídas do Livro Diário com a devida numeração de página e acompanhadas das cópias dos Termos de abertura e encerramento, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e/ou em outro órgão equivalente, contendo: identificação e assinaturas legíveis do proprietário e/ou responsável pela administração da empresa; identificação e assinaturas legíveis do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade).

7.2.2.4.1.3. Quanto à exigibilidade dos documentos: até abril de cada ano apresentar os referidos documentos do exercício anterior ao último, e após abril somente do último exercício, e para empresa optante pelo SPED até junho de cada ano apresentar os referidos documentos do exercício anterior ao último, e após junho somente do último exercício.

7.2.3. Habilitação Técnica:

Para item 01:

7.2.3.1. Apresentar certidão de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), dentro de seu prazo de validade, onde conste a área de atuação compatível com o objeto da presente licitação. As empresas que não possuem Registro no CREA no Estado do Paraná deverão apresentar Certidão de Registro de Pessoa Jurídica do CREA do seu estado e, no caso de sagrar-se vencedora do certame, deverá apresentar, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis antes da data da assinatura da ata de registro de preços, visto do CREA - PR para execução da obra;

7.2.3.2. Atestado de aptidão fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação. O Atestado deverá conter o nome do responsável técnico indicado pela proponente e atender o que segue:

7.2.3.2.1. O Atestado deverá possuir:

- a) Carimbo de Registro do CREA.
 - b) Comprovação de execução de obra com características semelhantes e compatíveis com o objeto da licitação.
 - c) Entende-se por serviço equivalente com o objeto da presente licitação, a execução/prestação que possua, no mínimo, quantitativo igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) do objeto proposto.
- 7.2.3.3. Certidão de acervo técnico emitido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), o qual comprove a aptidão do Responsável Técnico, indicado pela proponente para execução dos serviços, devendo constar no Acervo Técnico o(s) atestado(s) apresentado(s). O atestado de capacidade técnica e a certidão de acervo técnico deverão referir-se às atividades técnicas que façam parte das atribuições legais do profissional;
- 7.2.3.4. Ofício indicando o engenheiro elétrico ou de telecomunicações que atuará como responsável técnico pela execução dos serviços contratados, acompanhado de prova do profissional pertencer ao quadro permanente de funcionários da empresa, não inferior a 3(três) meses, (comprovação através de apresentação de contrato social, no caso de sócio; cópia da carteira de trabalho ou contrato particular de prestação de serviço; prova de sua eleição como Diretor(a) da proponente na data prevista para a abertura deste procedimento licitatório; ou Certidão de Registro de Pessoa Jurídica junto ao CREA onde conste como responsável técnico);
- 7.2.3.5. Ofício do profissional indicado aceitando a incumbência de responsabilidade técnica pelo lote/objeto.
- 7.2.3.6. Declaração de que dispõe de pessoal e equipamentos necessários a perfeita e completa execução do objeto da licitação;
- 7.2.3.7. Comprovar, através de certidão simplificada atualizada da junta comercial, que está sediada ou possui base para atendimento a, no máximo, 50 Km da sede da Prefeitura Municipal de Araucária, para fins de execução de serviços emergenciais ou apresentar declaração de que, caso vencedora da licitação, providenciará base de instalações necessárias para atendimento aos serviços objeto da licitação, na distância recomendada de até 50 Km da sede da Prefeitura Municipal de Araucária.

Para o item 2:

- 7.2.3.8. Não há exigências.

7.2.4. Outras Comprovações da Habilitação:

- 7.2.4.1. Declarações da proponente, assinadas por representante legal ou procurador da empresa, devidamente identificado através da documentação apresentada no envelope Habilitação, devendo obedecer ao conteúdo dos modelos constantes do ANEXO I deste Edital;
- 7.2.4.2. Caso queira usufruir dos benefícios da Lei Complementar Nº 123/2006, deverá apresentar **declaração assinada pelo REPRESENTANTE LEGAL E CONTADOR da empresa com emissão de no máximo de 60 dias antes da**

licitação, informando, sob pena de lei, que a proponente enquadra-se na condição de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte. Na declaração deverá constar o nome e o número do CRC do contador que a assina.

7.2.5. Disposições Gerais da Habilitação

- 7.2.5.1. A apresentação do Certificado de Registro Cadastral da Prefeitura do Município de Araucária, emitido pela Comissão de Avaliação de Registro Cadastral, substitui a apresentação dos documentos relacionados nos itens 7.2.1.1., 7.2.1.2, 7.2.1.3., 7.2.1.4., 7.2.1.5., 7.2.1.6., 7.2.1.7, 7.2.1.8, 7.2.2.1 e 7.2.3.1; deste Edital, desde que as Certidões constantes do C.R.C. estejam dentro do seu prazo de validade;
- 7.2.5.2. Na hipótese de não constar prazo de validade em certidão, será aceita como válida a expedida até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;
- 7.2.5.3. Os documentos exigidos para esta habilitação deverão ser apresentados em fotocópia autenticada, ou cópia simples, acompanhada do original correspondente, para autenticação pela Comissão, no ato de sua apresentação, na sessão de Habilitação;
- 7.2.5.4. **O ramo de atividade da licitante deve ser pertinente ao objeto desta licitação.**

8. DA PROPOSTA

- 8.1. A proposta deverá ser entregue **em envelope lacrado**, contendo em seu lado exterior frontal os dizeres:

**"COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE
ENGENHARIA"
"RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA"
" CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 024/2014
"ABERTURA: DIA 03/10/2014 ÀS 14:30 HORAS"
"SEGUNDO ENVELOPE - PROPOSTA
"NÚMERO DO CNPJ DA EMPRESA"
"ENDEREÇO ELETRÔNICO"**

- 8.2. A proposta deverá, obrigatoriamente, obedecer aos seguintes requisitos:

- 8.2.1. Ofício proposta em papel formato A4, impressa por qualquer meio, datada e assinada pelo representante ou procurador legalmente constituído, com endereço, telefone, número do CNPJ/MF e timbre da empresa ou seu carimbo identificador, contendo: o objeto da licitação, incluindo a descrição técnica detalhada e completa para os itens, marcas, modelos e versões, prazo de validade da proposta, prazo de execução do objeto e o preço global em algarismos e por extenso;
- 8.2.2. **Planilha de preços, contendo o quadro de quantidades com os preços unitários e o preço total, de acordo com o Anexo II deste Edital, devidamente assinado pelo responsável da empresa;**

- 8.2.3. Apresentar o cronograma físico financeiro, devidamente assinado por responsável da empresa.
- 8.2.4. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos após a data limite da entrega dos envelopes HABILITAÇÃO e PROPOSTA, especificada no preâmbulo deste Edital, tal prazo ficará suspenso no caso de processo administrativo ou judicial;
- 8.2.5. O ofício proposta e a planilha de preços devem ser apresentados em uma via impressa em formulário próprio da licitante, sem emendas, entrelinhas ou rasuras;
- 8.2.6. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os descontos ou despesas (despesas com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, bem como impostos e taxas, fretes, embalagens, etc.). As despesas com mão de obra e transporte serão de responsabilidade da CONTRATADA;

9. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

- 9.1. Os envelopes deverão ser entregues devidamente lacrados e identificados na forma dos itens 7.1. e 8.1., até a data, horário e local indicados no preâmbulo desta licitação.
- 9.2. Não será concedido prazo adicional para a apresentação de documentos exigidos pela Licitação e não incluídos nos respectivos envelopes.
- 9.3. **A sessão pública de abertura iniciar-se-á conforme horário e endereço indicados no aviso desta licitação.**
- 9.4. Os representantes deverão entregar à Comissão de Licitação a sua credencial acompanhada da carteira de identidade.
- 9.5. Cada empresa deverá ter um único representante, o qual não poderá representar outra empresa na mesma licitação.
- 9.6. Os documentos serão rubricados pela Comissão de Licitação e pelos representantes devidamente credenciados.
- 9.7. À licitante inabilitada será devolvido o envelope PROPOSTA, lacrado, após a desistência expressa a recurso ou ao findar o prazo deste.
- 9.8. Se houver desistência expressa da interposição de recurso pela unanimidade das proponentes, na mesma reunião serão abertos os envelopes caracterizados como "SEGUNDO ENVELOPE - PROPOSTA" das licitantes preliminarmente habilitadas, cujos originais, folha a folha, serão rubricados pela Comissão de Licitação e pelos representantes devidamente credenciados.
- 9.9. A seu critério, a Comissão de Licitação poderá designar nova data para a abertura dos envelopes "PROPOSTA", comunicando os participantes com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.
- 9.10. Dúvidas que eventualmente surgirem durante as sessões serão resolvidas no ato

pela Comissão e serão registradas em ata.

- 9.11. Os documentos de habilitação e proposta, bem como as atas lavradas nas sessões públicas serão assinadas e rubricadas pelos membros da Comissão e licitantes presentes.

10. JULGAMENTO

10.1. A presente licitação é do tipo "MENOR PREÇO GLOBAL".

- 10.2. Será julgada inabilitada a proponente que, na apreciação do conteúdo do **"ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTAÇÃO"**, deixar de atender ao contido em qualquer dos subitens do item 7 deste edital.

10.3. Será julgada desclassificada a proponente que, na apreciação do conteúdo do "SEGUNDO ENVELOPE - PROPOSTA":

- 10.3.1. Deixar de atender **qualquer** exigência desta licitação e/ou colocar documentos em envelopes trocados;
- 10.3.2. Deixar de atender ao contido em qualquer dos subitens do item 8 deste Edital;
- 10.3.3. Não apresentar oferta para o cumprimento integral do item/lote cotado e ou apresentar preço total ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- 10.3.4. Serão desclassificadas as propostas cujo preço total e/ou unitários forem superiores ao máximo estabelecido pelo MUNICÍPIO;
- 10.3.5. Serão desclassificadas as propostas manifestamente inexeqüíveis, bem como as que não atenderem às exigências desta Licitação, as propostas que contiverem valor(es) vil(is) ou excessivo(s) tendo em vista os valores correntes do mercado, obedecido o disposto nos parágrafos do Artigo 48 da Lei nº 8666/93;
- 10.3.6. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem para qualquer item do quadro de quantidades e custos fornecido valor irrisório ou de valor zero e, ainda, que alterem as quantidades e ou unidades dos serviços constantes do quadro de quantidades;
- 10.4. Será vencedora a proponente que oferecer **menor preço global**, através de medições pelos preços unitários. Existindo discrepância entre o preço total proposto e a soma dos valores obtidos da multiplicação do preço unitário proposto pelas quantidades, prevalecerá o segundo.
- 10.5. Ocorrendo empate entre duas ou mais licitantes com propostas de menor preço global, após obedecido o disposto no parágrafo 2º do artigo 3º da Lei nº 8.666/93, a Comissão de Licitação procederá a um sorteio, do qual resultará o vencedor. No caso de empresa enquadrada nos benefícios da LC 123/06 e que tenha apresentado a declaração do item 7.2.4.2. deste Edital e, ainda, apresente proposta com valor global consignado em ata, resultante do empate previsto na LC 123/06, este deverá protocolar no prazo de 24 horas a nova proposta com o

preço consignado em ata acompanhada da composição de preços unitários de todos os itens do quadro de quantidade e custos. O não protocolo previsto acima acarretará na desclassificação da proposta consignada em ata.

- 10.6. Após publicação do resultado final, a Comissão encaminhará o processo à Autoridade Superior para fins de adjudicação e homologação.

11. DOS RECURSOS

- 11.1. Os recursos atenderão ao contido no artigo 109 da Lei nº 8.666/93;
- 11.2. Os recursos deverão ser protocolados no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Araucária, cujo endereço consta no Aviso desta Licitação, e endereçados à autoridade subscritora deste Edital.

12. ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- 12.1 Após a adjudicação e a homologação, os preços serão registrados na Ata de Registro de Preços, cuja minuta constitui o Anexo V deste Edital.
- 12.2 Convocada, terá a adjudicatária o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação da Prefeitura do Município de Araucária, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de sujeitar-se às penalidades previstas neste Edital.
- 12.3 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da primeira publicação das Atas de Registro de Preços deste Processo Licitatório.
- 12.4 O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços poderá, a qualquer tempo, requerer comprovação da prática dos preços apresentados, que poderá ser feita através da cópia de notas fiscais ou outro documento comprobatório dos preços de mercado.
- 12.5 Nos termos do § 2º do Artigo 15 da Lei 8666/93, serão publicados pelo órgão gerenciador da Prefeitura do Município de Araucária, trimestralmente, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Araucária, a Ata de Registro de Preços atualizada no sítio <http://diariooficial.araucaria.pr.gov.br/>, contendo todos os valores unitários referentes a esta Concorrência Pública.
- 12.6 Quando os primeiros classificados estiverem impossibilitados de cumprir com o fornecimento do objeto (devidamente justificado e aceito pela Administração), as licitantes remanescentes poderão ser chamadas para fornecer os materiais, desde que o preço registrado encontre-se dentro dos praticados no mercado.
- 12.7 Caso os preços dos licitantes remanescentes encontrem-se acima do praticado no mercado, os mesmos poderão ser negociados (reduzidos). Caso os preços venham a ser negociados, os mesmos serão novamente registrados em Ata e publicados conforme item 9.5. deste Edital.

13. DAS CONTRATAÇÕES

- 13.1 O licitante vencedor estará obrigado a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos Anexos e na própria Ata de Registro de Preços.
- 13.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros

meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

- 13.3 Para instruir a contratação o órgão responsável emitirá Nota de Empenho, constando as quantidades, o preço registrado, o local da execução/fornecimento, o prazo e o horário da execução/fornecimento.
- 13.4 O licitante vencedor deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer à sede da Secretaria solicitante para retirar a Nota de Empenho.

14. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 14.1. A execução/fornecimento será parcelada por um período de 12 (doze) meses, conforme solicitação do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços.
- 14.2. A execução/fornecimento ocorrerá de acordo com o especificado no Anexo II deste Edital.
- 14.3. A execução/fornecimento deverá ser procedida nas quantidades, prazos e horários determinados pela Contratante e correrão por conta da Contratada todas as despesas relativas a transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução/fornecimento do objeto da presente licitação.
- 14.4. Por ocasião da execução/fornecimento, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor da Contratante responsável pelo recebimento.
- 14.5. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:
 - 14.5.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando a substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis; na hipótese de substituições, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 07 (sete) dias, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
 - 14.5.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis; na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 07 (sete) dias, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

15. DAS PENALIDADES

- 15.1. No caso da não assinatura da Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias úteis da convocação, será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total dos itens a serem registrados.
- 15.2. No caso da não retirada da ordem de serviços/nota de empenho dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis da convocação, contados a partir da data da comunicação expressa pela Secretaria Municipal de Planejamento, a empresa estará sujeita a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da ordem de serviço/nota de empenho.
- 15.3. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o preço total do contrato, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir os prazos dos itens 4.4.e 4.5. até o

limite máximo de 10 (dez) e 30 (trinta) dias corridos, respectivamente, quando poderá ser rescindida a contratação. A mesma penalidade será aplicada no caso de descumprimento de qualquer prazo e ou condição estabelecidos no Anexo II, podendo o contrato ser rescindido em caso de reincidência.

- 15.4. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o preço total do contrato, por dia de atraso e no caso da vencedora não cumprir os prazos dispostos nos subitens 14.5.1. e 14.5.2. até o limite máximo de 10 (dez) dias, quando dar-se-á por cancelada a contratação ou suspensão a emissão de nova contratação para a penalizada.
- 15.5. No caso da contratada não cumprir as condições estabelecidas no presente Edital, poderá ser:
 - 15.5.1. Suspensa de licitar e impedida de contratar temporariamente com a Prefeitura do Município de Araucária, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
 - 15.5.2. Declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, na forma do inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.
- 15.6. Advertência através de Ofício.
- 15.7. As penalidades acima estabelecidas poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, após facultado o exercício de defesa prévia em processo administrativo na forma do § 2º do art. 87, da Lei nº 8.666/93.

16. NORMAS E CRITÉRIOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 16.1. Competirá à vencedora a admissão dos funcionários necessários ao desempenho dos serviços, correndo por sua conta encargos sociais, seguro, uniformes, equipamentos de segurança e demais exigências das leis trabalhistas, podendo o Município solicitar, a qualquer momento, documentos comprobatórios. O não cumprimento poderá acarretar a paralisação dos serviços e/ou suspensão do pagamento até a regularização das pendências por parte da contratada, ficando a contratante isenta de conceder qualquer reajuste nas faturas retidas. Todos os equipamentos deverão ser colocados à disposição com operadores e/ou motoristas habilitados para a função;
- 16.2. A fiscalização terá direito de exigir dispensa, a qual deverá se realizar dentro de 48 (quarenta e oito) horas, de todo empregado cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento do serviço. Se a dispensa der origem a qualquer ação judicial, o Município não terá em nenhum caso, qualquer responsabilidade. A contratada fica obrigada a apresentar a relação dos funcionários que executarão o serviço bem como cópia da ficha de registro destes funcionários.
- 16.3. As despesas com ferramentas e materiais, necessários a execução dos serviços, serão de responsabilidade da contratada e deverão obedecer aos padrões estabelecidos pelo Município.
- 16.4. A vencedora deverá tomar todas as medidas de segurança cabíveis aos serviços que executará, não arcando o Município com qualquer ônus em caso de acidente.

O transporte dos funcionários até o local dos serviços, bem como as despesas com a alimentação, será por conta da Empresa vencedora.

- 16.5. Os serviços que constituem o objeto do presente Edital, deverão ser executados de acordo com a orientação/fiscalização da Secretaria Municipal de Administração.
- 16.6. Deverão ser respeitadas as leis ambientais vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal.

17. DA GARANTIA CONTRATUAL

- 17.1. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação;

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1. A subcontratação é permitida mediante prévia autorização da CONTRATANTE somente para os serviços e projetos que ultrapassem a competência técnica do responsável pelos serviços. Ainda deverá efetuar o pagamento no máximo dois dias após o recebimento do Município. Deverá ser apresentado o contrato de subempreitada para apreciação e aprovação das condições.
- 18.2. A contratada é responsável pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade pela fiscalização e acompanhamento feitos pelo MUNICÍPIO.
- 18.3. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, sem que caiba aos proponentes qualquer reclamação ou indenização.
- 18.4. O MUNICÍPIO, direta ou indiretamente, fiscalizará e acompanhará a execução dos serviços.
- 18.5. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, considerando-se os preços unitários da proposta, para melhor adequação técnica, em razão da ocorrência de fato superveniente e imprevisível quando da elaboração do presente edital devidamente comprovado em processo administrativo.
- 18.6. A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- 18.7. São de responsabilidade da vencedora todos os encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto da presente licitação e a sua inadimplência não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato, devendo a contratada apresentar as guias de recolhimento do INSS dos funcionários alocados em CNPJ específico .

- 18.8. O MUNICÍPIO reserva-se, ainda, o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços contratados, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já executados, considerando-se, para tanto, os preços unitários.
- 18.9. O MUNICÍPIO rejeitará, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o exigido nesta licitação.
- 18.10. É facultado ao MUNICÍPIO, quando a vencedora não assinar o contrato, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço desta licitação ou revogá-la, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
- 18.11. As empresas deverão visitar o local para certificação das condições e detalhes para a execução dos serviços, não cabendo recurso posterior à realização da licitação, baseado em desconhecimento de qualquer fato ou detalhe.
- 18.12. A licitante se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 18.13. O índice exigido no subitem 7.2.2.3 dá-se em razão de que, quando é encontrado o índice 1,5 conclui-se que a empresa tem capacidade para dar cobertura ao seu passivo com sobra de recursos financeiros, trazendo maior segurança à administração pública.
- 18.14. Até o segundo dia útil que anteceder a data fixada para recebimento dos envelopes de habilitação e proposta, qualquer cidadão poderá protocolar, impugnação ao ato convocatório desta licitação, no Protocolo Geral da Prefeitura do Município de Araucária, sito à rua Pedro Druszc, nº 111, térreo. As eventuais impugnações devem atender ao disposto no art. 41 e parágrafos da Lei nº 8.666/93.
- 18.14.1 A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil anterior à data fixada para recebimento dos envelopes de habilitação e proposta.
- 18.15. Qualquer dúvida a respeito desta licitação, a empresa deverá se dirigir à Comissão de Licitação de Compras e Serviços, sita na Rua Pedro Druszc, nº 160, 1º andar, Araucária, PR., Telefone (41) (41) 3614-1509, (41) 3614-1689 (CPLOSE) e (41) 3614-1724 (SMPL), no horário das 09h às 12h e das 13h30 às 16h30. **Site www.araucaria.pr.gov.br.**
- 18.16. Integram o presente Edital:
- a) Anexo I – Modelos de declarações e de autorização;
 - b) Anexo II – Termo de referência;
 - c) Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preço.

Prefeitura do Município de Araucária 01 de setembro de 2014.

AIRTON MOREIRA PINTO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia

ANEXO I

MODELOS DE DECLARAÇÃO E DE AUTORIZAÇÃO

DECLARAÇÃO

Nome da empresa, por seu representante legal, declara para o fim de participação na CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº _____/2014, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento da Prefeitura Municipal de Araucária – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, que venha a impossibilitar nossa habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei nº 8.666/93.

Local e data

Assinatura e identificação do representante legal

DECLARAÇÃO

Nome da empresa, por seu representante legal, declara para o fim de participação na licitação, modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº _____/2014, da Prefeitura do Município de Araucária, que recebemos todas as cópias de documentos da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias e que possibilitam a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, concordando com os termos do presente certame.

Local e data

Assinatura e identificação do representante legal

DECLARAÇÃO

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data

Assinatura e identificação do representante legal

AUTORIZAÇÃO

Nome da empresa, por seu representante legal, Identificação do proponente, autoriza nosso funcionário, Sr. _____, RG nº _____, a participar ativamente desta abertura, dando a ele plenos poderes para nos representar.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Local e data

Assinatura e identificação do representante legal

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

1. QUADRO DE QUANTIDADES E CUSTOS

Item	Cód. GIIG	Unid.	Descrição	Valor Unit.	SMPL	SMFI	SMAS	SMUR	SMTE	SMGP	SMMA	PGM	SMSP	SMED	SMSA	SMAG	SMCT	SMGO	SMOP	SMEL	SMAD	Quant. Total	Valor Total
1	207844	Horas técnicas/homem	Serviço de cabeamento estruturado (lógico e elétrico), englobando os itens descritos neste edital	82,83	1.500	1.000	600	100	100	500	500	1.000	1.500	10.000	10.000	150	200	2.000	200	150	500	30.000	R\$ 2.484.900,00
2	207845	Conjunto	Conjunto para enlace via rádio, composto por antena, suporte e demais itens necessários para fixação, conforme descritos neste edital	872,47	2				2		2		2	84	10	2	2		6			112	R\$ 97.716,64
TOTAL A SER LICITADO																							R\$ 2.582.616,64

2. ESPECIFICAÇÕES

2.1 ITEM 1: 1.500 (MIL E QUINHENTAS) HORAS TÉCNICAS/HOMEM PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE CABEAMENTO ESTRUTURADO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS:

2.1.1. Dos serviços a serem prestados:

- a) Instalação de pontos lógicos categoria 5E e 6(UTP);
- b) Instalação de conduítes, calhas, casteletes, canaletas e caixas padrão sistema X;
- c) Instalação de pontos elétricos 2P+T comum, estabilizado e para no-break;
- d) Instalação de quadros de distribuição elétrica;
- e) Instalação de aterramento;
- f) Instalação de rack, patch panel, switch, access point (wireless);
- g) Configuração de switches e softwares relacionados aos enlaces wireless;
- h) Manutenção de enlaces
- i) Organização de rack e identificação de outlet e patch cord
- j) Certificação de pontos lógicos categoria 5E e 6
- k) Remanejamento de pontos lógicos e elétricos
- l) Mapeamento de pontos lógicos e elétricos
- m) Mudanças de layout
- n) Instalação de equipamentos de wireless 802.11b e 802.16d (incluindo conectorização);
- o) Testes e certificação de enlaces, circuitos e cabeamentos elétricos e lógicos.

2.1.2. A contratação deste item se dará por hora técnica/homem trabalhada;

2.2. ITEM 2: 2(DOIS) CONJUNTOS PARA ENLACE VIA RÁDIO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS:

2.2.1. Composição dos conjuntos:

2.2.1.1. 01 (UM) Access Point Outdoor 5.8 GHz, homologado pela Anatel, com as seguintes características:

- a) Antena MIMO 2x16 dBi;
- b) Operação em modo AP, Client ou WDS;
- c) Banda 5 Ghz, frequência 5,4 – 5,825 GHz;
- d) DHCP;
- e) Velocidade de Transmissão 300 Mbps;
- f) Padrões 802.11a/n;
- g) Processador de 400 MHz, 32Mb RAM, 8Mb NAND;
- h) Potência máxima de saída 27 dBm;

- i) Sensibilidade de -96 dBm;
- j) Modulação OFDM;
- k) Encriptação WEP 64/128/152, WPA, WPA2, 802.1X;
- l) 2 x RJ 45 10/100 Mbps;
- m) Alimentação 15V 0,8A;
- n) Polarização H/V;
- o) Ângulos de radiação: H 43°/41° ; V 15°;

- 2.2.1.2 01 (UM) Mastro tubular em aço galvanizado a fogo, 3m x 38mm, com vedação superior para evitar entrada e acúmulo de água;
- 2.2.1.3 01 (UM) Suporte para mastro tubular 38mm, modelo duplo com afastamento, base tripé ou telheiro, dependendo do local a ser instalado;
- 2.2.1.4. Demais acessórios necessários para a fixação do suporte e do mastro, tais como parafusos, buchas, presilhas, etc..
- 2.2.2. A aquisição deste item se dará por conjunto.

3. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

3.1. Condições gerais

- a) A contratada deverá disponibilizar pelo menos duas equipes de profissionais, totalizando um número de profissionais não inferior a quatro, conforme demanda e solicitação da Prefeitura de Araucária. Entretanto, não será permitido o envio de profissionais acima da quantidade necessária para o atendimento dos chamados, sob pena de multa;
- b) **A CONTRATADA deverá atender aos chamados da Prefeitura do Município de Araucária, formalizados pelo Departamento de Tecnologia da Informação através de e-mail, telefone, fax ou correspondência, em no máximo 24 (vinte e quatro) horas;**
- c) A execução dos serviços deverá ser efetuada por funcionários devidamente credenciados, devendo portar documento de identificação com foto;
- d) A CONTRATADA deverá realizar os serviços com boa qualidade e compatíveis com os já existentes;
- e) A CONTRATADA deverá responsabilizar-se integralmente pelos serviços efetuados, nos termos da legislação vigente;
- f) É expressamente vedado à CONTRATADA transferir a terceiros as obrigações assumidas neste contrato
- g) A Prefeitura poderá rescindir a contratação, de pleno direito, se evidenciada a incapacidade técnica ou inidoneidade da CONTRATADA
- h) A CONTRATADA executará os serviços solicitados através de Ordem de Serviço, retirada junto ao Departamento de Tecnologia da Informação, a qual será preenchida pelo responsável do local onde a obra será

realizada, indicando horários de início e fim dos serviços, bem como número de funcionários utilizados, atestando a veracidade das informações através de assinatura e carimbo;

- i) A Ordem de Serviço preenchida e assinada pelo funcionário responsável pelo setor onde o serviço foi executado deverá ser anexada à Nota Fiscal do serviço para fins de pagamento;
- j) A CONTRATADA executará apenas os serviços descritos na Ordem de Serviço. Qualquer outro serviço realizado que não conste na Ordem de Serviço não será pago;
- k) A CONTRATADA deverá obrigatoriamente identificar todos os pontos lógicos instalados, reparados ou remanejados, inclusive nos racks / switches onde estes se originam
- l) A CONTRATADA deverá obrigatoriamente realizar levantamento prévio do material a ser utilizado em cada solicitação para que possa retirar o mesmo junto ao Setor de Patrimônio da PMA. Após a conclusão do solicitado, a CONTRATADA deverá prestar contas do material utilizado.

3.2. Condições de fornecimento – item 2

- a. As propostas deverão ofertar apenas materiais e equipamentos novos, sendo vedado, em quaisquer circunstâncias, o uso de produtos reconicionados, reciclados, enfim, provenientes de reutilização de material já empregado;
- b. Os equipamentos deverão funcionar na voltagem de 110/220V e 50-60Hz;
- c. A Contratada deverá garantir a genuinidade dos materiais (equipamentos e softwares) ofertados e fornecidos;
- d. A Contratada deverá observar as condições especificadas no edital e em seus anexos, sendo que não serão aceitos produtos que desatenderem, em todo ou em parte, as condições previstas. A inobservância das condições implicará em recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da Contratada.

4. CONDIÇÕES DE GARANTIA

- a) A Contratada deverá oferecer garantia, nas seguintes condições:
 - a. Em relação aos serviços prestados, contra vícios de projeto e/ou execução ou defeitos dos materiais utilizados, on-site, pelo período mínimo de 01 (um) ano;
 - b. Em relação aos demais equipamentos, on-site, pelo período mínimo de 01 (um) ano;
- b) Será considerado defeituoso o serviço no qual não for possível ativar conexão ou trafegar dados.
- c) Não encontram-se cobertos pela garantia da Contratada danos causados por vendavais, chuvas, raios e outros fatos fortuitos ou de força maior;

ANEXO III
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº: /2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº -----/2014

Aosdias do mês dedo ano de, no Município de Araucária, Estado do Paraná, no Prefeitura Municipal, sito à Rua: Pedro Druszc, 111, reuniram-se o Secretário Municipal de, CPF....., o Secretário Municipal de Finanças, CPF e o Prefeito Municipal....., CPF....., representantes do Município de Araucária, como contratante e a empresaCNPJ....., com sede àneste ato representada pelo Sr.....,CPF....., como contratada, para proceder, nos termos do Decreto Municipal nº 16.928/2002 e do Edital de CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº /2014, ao Registro de Preços conforme (Anexo II), referente(s) ao(s) item(ns) abaixo discriminado(s), com seu(s) respectivo(s) preço(s) unitário(s), em nome da empresa acima citada.

ITEM	DESCRIÇÃO DO(S) ITEM(NS)	PREÇO UNITÁRIO (R\$)

- Fica estabelecido pelas partes que o(s) preço(s) constante(s) da presente ata, portanto registrado(s), é (são) válido(s) pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de publicação da Ata nº 00/2014.
- Os direitos e deveres da Contratada e do Contratante, as disposições gerais, assim como as penalidades estabelecidas estão indicadas no Edital de CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº /2014 e seus Anexos.
- Nada mais havendo, encerra-se a presente ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelas partes contratantes.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE

CONTRATADA